



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

1 **ATA Nº 28/2023 – Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de Concessão de**
2 **Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade – 27/07/2023** - Ata de
3 Reunião da Comissão Previdenciária do Instituto de Previdência Social do Município de
4 Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, sediado à Rua
5 Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro,
6 realizada às dezessete horas do dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e três, na qual
7 reúnem-se os membros da Comissão Previdenciária instituídos através das portarias de
8 nomeações nº 012/2021 e nº 065/2023 do Macaeprev: **Adilson Gusmão dos Santos**
9 **(Presidente), Carolina Quintino Teixeira Benjamin, Daniel Barros Valdez, Héliida Marcia**
10 **da Costa Mendonça Damasceno, Jessé Silveira de Souza Junior, Priscila Rosemere**
11 **Bassan de Mello Vasconcellos, Rodrigo de Oliveira Cavour, Túlio Marco Castro**
12 **Barreto.** Reunião realizada de forma presencial. **ABERTURA:** Aberta a reunião foi realizada
13 a chamada pelo Presidente Dr. Adilson Gusmão dos Santos estando presentes todos os
14 membros. Logo após, foi tratado o seguinte tema: **Processo Administrativo Nº**
15 **311.241/2022 referente ao Pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e**
16 **Idade da Servidora Natalice Marques de Melo, Cargo Atendente de Enfermagem,**
17 **matrícula 3.513. INTRODUÇÃO:** Na condução, assumiu a palavra o presidente Dr. Adilson
18 Gusmão que iniciou a reunião informando a todos que o processo em tela foi encaminhado
19 pelo Diretor Previdenciário Dr. Júlio Cesar Viana Carlos, datado 13 de julho de 2023,
20 conforme fls. 32, transcrito: *“Trata-se de solicitação de Aposentadoria por Tempo de*
21 *Contribuição e Idade protocolada pela servidora **Natalice Marques de Melo**, atendente de*
22 *enfermagem, matrícula 3513. Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) do*
23 *INSS de fls.10 a 13, emitida em 23/08/2022, na qual o número do documento de identidade*
24 *da requerente, bem como o seu órgão emissor estão em discrepância com a documentação*
25 *apresentada à fl.04. Considerando que, em 10 de outubro de 2022, a servidora em questão*
26 *solicitou o acerto da CTC ao INSS, conforme fls. 25 e, em 05/05/2023, o INSS emitiu uma*
27 *nova certidão, apensada às fls. 26 a 29. Considerando que a nova CTC, além de modificar*
28 *os dados apontados anteriormente, alterou o período referente ao tempo de contribuição do*
29 *período trabalhado sob regime celetista na matrícula no município de Macaé em comento,*
30 *fazendo-o constar até 14/08/1992. Considerando que a requerente, em 11 de junho de 2023,*
31 *novamente solicitou a retificação da certidão, conforme fl. 30, o que lhe foi negado por*
32 *meio do despacho de fl.31, baseado na data de criação do Regime Próprio de*

1



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

33 **Previdência Social do Município de Macaé: 15/08/1992.** Considerando que, apesar da
34 data de criação deste Instituto, a transformação de regime de trabalho da servidora em
35 estatutário se deu apenas em 01/12/1992. Encaminho o presente processo para análise
36 quanto a possibilidade de concessão do benefício, mesmo face à documentação oferecida
37 pelo INSS." Os membros após análise e debate destacam os seguintes pontos: 1) Acostado
38 em fls. 30 e 31, o comprovante do protocolo da requerente, datado em 11 de junho de 2023
39 na qual a servidora informa as datas a serem contabilizadas junto ao INSS e o despacho
40 emitido pelo técnico de seguro social, datado em 16 de junho de 2023. Cabe ressaltar que a
41 servidora solicita como **PERIODO 1 – 01/06/1991 A 30/11/1992 período celetista do**
42 **Município de Macaé.** No DESPACHO exarado pelo Técnico do Seguro Social o Sr. Tiago
43 Manasses Braga, o indeferimento do pedido conforme transcrito: "1. Trata-se de pedido de
44 revisão de certidão de tempo de contribuição. 2. Efetuadas as pesquisas necessárias com
45 os dados do requerente no sistema CNIS, sendo localizado a inscrição 1.228.886.797-5. 3.
46 Efetuadas as pesquisas necessárias com os dados do requerente no sistema PLENUS,
47 sendo localizada a CTC 17002160.1.00134/23-6. 4. Realizada consulta aos processos
48 anteriores (tarefa 410018453; 160741755 e 2074459077) 5. Não foram apresentados novos
49 elementos. 6. O RPPS do Município de Macaé, segundo o CADPREV, foi criado em
50 15/08/1992. 7. Solicitação Indeferida. 8. Arquiva-se"; 2) O membro **Priscila Vasconcellos**,
51 informou a todos que essa data de 01/06/1991 a **14/08/1992** constante na CTC da servidora,
52 é uma data que consta no CADPREV, que é uma sistema onde há todas as informações
53 prestadas pelos Regimes Próprios, assim como já informado pelo técnico de Seguro Social
54 do INSS, no qual se se refere à criação do Regime Estatutário e que os servidores Patric
55 Vasconcellos que é administrador e administrador do Comprev e Dr. Júlio Cesar Carlos
56 Viana, Diretor Previdenciário, já estiveram em Brasília levando em mãos ofício do
57 Macaeprev direcionado a Coordenação de Acompanhamento Legal do INSS na tentativa de
58 argumentar para a resolução deste problema com o entendimento de que a data final seria
59 30/11/1992, pois o setor do Comprev também necessita deste direcionamento. Com isto foi
60 entregue um ofício pessoalmente para que esta questão fosse resolvida mas que ao que
61 parece a resposta transmitida ao Instituto foi que a data de instituição do Regime Estatutário
62 é 14/08/1992 constante na Lei 4.361/1992. 3) O membro **Hélida Marcia** ressaltou que
63 mesmo com a criação da Lei nº 4.361/1992, deveriam ter respeitado a noventena, até
64 porque os servidores tiveram suas portarias a partir de 30/11/1992, o membro resalta



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

65 também que há uma necessidade de um entendimento junto ao setor da SEMARH, pois esta
66 informação consta nas certidões discriminativas que estão nos autos dos processos
67 administrativos de aposentadoria e que o setor de concessão só replica a informação que é
68 oriunda da SEMARH e que, contendo a informação nas certidões discriminativas que a data
69 de transformação se deu em **14/08/1992 e não 30/11/1992**, o setor de concessão estará
70 replicando a informação nos processos administrativos, o que reafirmo ser necessário esse
71 entendimento junto ao Secretário de SEMARH; 4) O membro **Dr. Daniel Valdez**, perguntou
72 se já se tinha alguma resposta deste ofício entregue à Secretaria de Previdência? E como
73 ficaria essa situação de não contabilizar esses períodos, uma vez que contribuíram ao
74 INSS? 5) O membro **Priscila Vasconcellos** em resposta ao membro **Dr. Daniel Valdez**,
75 respondeu que a SPREV respondeu através de ofício ao Macaeprev, mas que o ofício não
76 estava em sua posse, sendo necessário solicitar ao Sr. Patric Vasconcellos que poderia ter
77 todas as informações de maneira mais concreta, mas que o entendimento é que a criação
78 do regime estatutário se deu com a Lei 1.361/1992 publicada em 15/08/1992, e que essa
79 data já está sendo utilizada junto a compensação previdenciária dos processos indeferidos
80 do INSS, uma vez que o número de processos que teve indeferimento por motivo da criação
81 da lei foi bem expressivo e estava impactando no pedido de concessão dos pagamentos
82 desde 2019 e que também há um questionamento também realizado pelo GESCON, desta
83 forma me comprometo em trazer na próxima reunião as respostas do ofício e da consulta
84 feita no GESCON caso esta comissão decida por isto. ; 6) O membro **Dr. Túlio Barreto**
85 sugeriu o sobrestamento do referido processo para apresentação das respostas aqui
86 mencionadas e se for possível um levantamento junto ao administrador do Comprev se há
87 algo a mais a acrescentar para uma melhor entendimento aos demais membros; 7) Estando
88 por unanimidade em acordo com a sugestão dada pelo membro Dr. Tulio Barreto;
89 **CONCLUSÃO:** Os membros, por unanimidade, sugerem pelo **SOBRESTAMENTO COM**
90 **DILIGÊNCIA** para apresentação dos documentos na próxima reunião. Nada mais havendo,
91 às dezesseis horas, foi dada como encerrada esta reunião, na qual eu, Priscila Rosemere
92 Bassan de Mello Vasconcellos, lavrei a presente Ata sendo assinada por mim e pelos
93 demais Membros presentes que estão de acordo com a presente.

94
95 Adilson Gusmão dos Santos

96
Jesse Silveira de Souza Junior



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

97

98

99

100

101

102

103

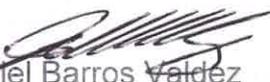
104

105

106


Carolina Quintino Teixeira Benjamin


Priscila Rosemere B. de M. Vasconcellos


Daniel Barros Valdez


Rodrigo de Oliveira Cavour


Héli da Marcia da Costa Mendonça Damasceno


Túlio Marco Castro Barreto